



CONTRATO Nº 292/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE DOM BÁSILIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BÁSILIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 - centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Valmor Santos Félix**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.463.374/0001-74, com sede na R Gouber Pinto Dionisio, Nº 55, Cidade Industrial, Curitiba-Pr, Cep: 81.460-140, representada neste ato pelo Sr. **Claudemir José Dos Santos**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autas nº 049/2022, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica/SRP nº 013/2022 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E PENSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Nº	ITENS	DESCRIÇÃO	COD. BAISEL DE PREÇOS	UND.	QUANT.	PC UNIT	V TOTAL
141	FITA P/GLUCOSIMETRO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, APRESENTAÇÃO PIRA	339565	UNI	10.000	RS 0,47	RS 4.700,00
VALOR TOTAL R\$ 4.700,00							

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no parágrafo anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLAUDEMIR José dos Santos
JOSE DOS SANTOS:841542
059949

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:8415420990
Data: 2022.07.11 17:42:58-0300'



CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12/05/2022 a 31/12/2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I** - alteração do projeto ou especificações, pelo **MUNICÍPIO**;
- II** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III** - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **MUNICÍPIO** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- IV** - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **MUNICÍPIO**;
- V** - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- VI** - omissão ou atraso de providências a cargo do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 -- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2553 – Bloco De Custeio Da Atenção Primária – Saúde Bucal
Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte: 0914 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 -- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2606 – Estruturação Das Ações Do SAMU 192
Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte: 0914 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS
Fonte: 6102 – Receitas De Impostos E Transferências De Impostos – Saúde – 15%

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2513 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária À Saúde
Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte: 0914 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS
Fonte: 6102 – Receitas De Impostos E Transferências De Impostos – Saúde -- 15%

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2514 – Custeio Das Ações De Média E Alta Complexidade
Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte: 0914 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS
Fonte: 6102 – Receitas De Impostos E Transferências De Impostos – Saúde -- 15%

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2551 – Custeio Da Assistência Farmacêutica
Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte: 0914 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

Os materiais/equipamentos serão entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Basílio na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA.

CLAUDENIR JOSE DOS SANTOS:84154209949
2º Zimado de forma digital
PE: CLAUDENIR JOSE DOS SANTOS:84154209949
00000:20726/11133539
0307

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.420/2005 e no Decreto nº 7.892/2013;
- b) na Lei nº 8.666/93;
- c) na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 004/2022, e seus anexos, constante do processo nº 031/2022;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

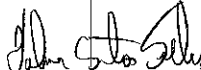
A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Dom Basílio, 12 de maio de 2022.



VALMOR SANTOS FELIX
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS: 041542099-0

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS:041542099-0
Data: 2022.05.13 13:38:20-03'

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.469.374/0001-74

TESTEMUNHAS:

Anna Maria Silva Cairns
ASSINATURA
CPF: 066.314.615-10

Cláudio Roberto Silva Pereira
ASSINATURA
CPF: 069.373.095-76

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS: 041542099-0
Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS:041542099-0
Data: 2022.05.13 13:38:41-03'40"

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 – centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Valmor Santos Félix**.

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.463.374/0001-74, com sede na R Gouber Pinto Dienisio, Nº 55, Cidade Industrial, Curitiba-Pr, Cep: 81.460-140, representada neste ato pelo Sr. **Claudemir José Dos Santos**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E PENSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: O presente contrato tem o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2553 - Bloco De Custeio Da Atenção Primária - Saúde Bucal
Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte: 0914 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2606 - Estruturação Das Ações Do SAMU 192
Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte: 0914 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS
Fonte: 6102 - Receitas De Impostos E Transferências De Impostos - Saúde - 15%

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2513 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária À Saúde
Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte: 0914 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS
Fonte: 6102 - Receitas De Impostos E Transferências De Impostos - Saúde - 15%

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2514 - Custeio Das Ações De Média E Alta Complexidade
Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte: 0914 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS
Fonte: 6102 - Receitas De Impostos E Transferências De Impostos - Saúde - 15%

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2551 - Custeio Da Assistência Farmacêutica
Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte: 0914 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS

Dom Basílio-Ba, 12 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 97.551.413/0001-03, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 - centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Valmir Santos Félix.

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.463.374/0001-74, com sede na R. Gouber Pinto Dantas, Nº 55, Cidade Industrial, Curitiba-Pr, Cep: 81.460-140, representada neste ato pelo Sr. Claudemir José Dos Santos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E PIMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ROLAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: O presente contrato tem o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2553 - Bloco De Cuidado De Atenção Primária - Saúde Bucal
Elemento: 33903000000 - Material De Consumo
Fonte: 0914 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2606 - Administração Das Ações Do SAMU 192
Elemento: 33903000000 - Material De Consumo
Fonte: 0914 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS
Fonte: 6102 - Receitas De Impostos E Transferências De Impostos - Saúde - 15%

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2513 - Gestão Das Ações De Atenção Primária A Saúde
Elemento: 33903000000 - Material De Consumo
Fonte: 0914 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS
Fonte: 6102 - Receitas De Impostos E Transferências De Impostos - Saúde - 15%

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2514 - Cuidado Das Ações De Médio E Alta Complexidade
Elemento: 33903000000 - Material De Consumo
Fonte: 0914 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS
Fonte: 6102 - Receitas De Impostos E Transferências De Impostos - Saúde - 15%

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2551 - Cuidado Da Assistência Farmacêutica
Elemento: 33903000000 - Material De Consumo
Fonte: 0914 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS

Dom Basílio-Ba, 12 de maio de 2022.

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - Dom Basílio - Bahia - CNPJ: 13.673.314/0001-05
Fone: (77)3448-2114/2121



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.463.374/0001-74
Certidão n°: 12061267/2022
Expedição: 18/04/2022, Às 10:42:36
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.463.374/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 026398641-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.463.374/0001-74**
Nome: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **25.463.374/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:51 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2022.

Código de controle da certidão: **3969.19F4.010A.9389**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.463.374/0001-74

Razão Social: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Endereço: R GOUBER PINTO DIONISIO 55 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81460-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050702110374739353

Informação obtida em 12/05/2022 09:02:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.635.300
CNPJ: 25.463.374/0001-74
Nome: MEDEFE PRODUTOS MEDICO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:41 do dia 18/04/2022.

Código de autenticidade da certidão: 256A18D4DB9244BA8A2049D59CF8115090

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/07/2022 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PORTARIA Nº 040, de 01 de junho de 2022

*Nomear servidor municipal
como fiscal de contrato.*

VALMOR SANTOS FÉLIX, Secretário Municipal de Saúde do município de Dom Basílio, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

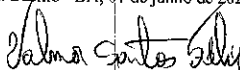
Resolve:

Art. 1º Nomear **ADILSON MOREIRA BONFIM**, ocupante do cargo de Diretor de Média e Alta Complexidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato que for relacionado ao Processo Administrativo nº 049/2022, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E PENSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 01 de junho de 2022.



VALMOR SANTOS FÉLIX
Secretário Municipal de Saúde

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



PORTARIA Nº 040, de 01 de junho de 2022

*Nomear servidor municipal
como fiscal de contrato.*

VALMOR SANTOS FÉLIX, Secretário Municipal de Saúde do município de Dom Basílio, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

Resolve:

Art. 1º Nomear **ADILSON MOREIRA BONFIM**, ocupante do cargo de Diretor de Média e Alta Complexidade, lotado na Secretária Municipal de Saúde, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato que foi relacionado ao Processo Administrativo nº 049/2022, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E PENSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 01 de junho de 2022.

VALMOR SANTOS FÉLIX
Secretário Municipal de Saúde

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - CEP: 46.165-000 - Dom Basílio - Bahia - Brasil
CNPJ Nº 13.673.314/0001-05
Tel: (77) 3448-2114/2121



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, **O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO**, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 – centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Valmor Santos Félix**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E PENSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E PENSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.1.2. O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedor Beneficiários do Registro de Preços. Anexo I desta ata.

2.1. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, sendo de 11/05/2022 até 11/05/2023, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLAUDEMIR
JOSE DOS
SANTOS:8415
4209949

Assinado de forma
digital por
CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS:84154209949
Data: 2022.05.13
17:18:29-0700

Rua Manoel Araújo, 01 – Centro – Dom Basílio – Bahia – CNPJ: 13.673.314/0001-05
Fone: (77) 3448-2114/2121

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 97.551.413/0001-04.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.1. Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante autorização do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

7.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

7.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou carteras, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

8.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.2. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1. a pedido, quando:

9.1.1. a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9.2. por iniciativa do Município, quando:

9.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

9.2.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

9.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

9.2.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

9.2.6. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

9.2.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

9.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item 2, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

9.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



- 9.5.1. por decurso do prazo de vigência;
- 9.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

10.1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X) do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 11.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 11.3 integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - CADASTRO RESERVA (Art. 11, II, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013), e ainda, o Edital do Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item;
- 11.4 É vedado efetuar acréscimos nas quantidades fixadas por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.5 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Dom Basílio, 11 de maio de 2022.

VALMOR SANTOS FELIX
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS:84154209949

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS:84154209949
Dados: 2022.05.13 17:14:00 -03'00'

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.463.374/0001-74

TESTEMUNHAS:

Ara Maria Silva Cairós

NOME:
CPF: 086.314.615-10

NOME:
CPF: 069173295-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-D
RELAÇÃO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 25.463.374/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL: Claudemir José Dos Santos	PE 013/2022
ENDEREÇO: R Gouber Pinto Dionisio, Nº 55, Cidade Industrial, Curitiba-Pr, Cep: 81.460-140	

Nº	ITENS	DESCRIÇÃO	COD. PAINEL DE PREÇOS	UND.	QUANT.	PÇ UNIT	V TOTAL
141	FITA P/GLICOSIMETRO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, APRESENTAÇÃO TIRA	339585	UNI	10.000	RS 0,47	RS 4.700,00
VALOR TOTAL RS 4.700,00							

Dom Basílio, 11 de maio de 2022.

CLAudemir JOSE DOS SANTOS:84154209949
Assinado de forma digital por
CLAudemir JOSE DOS
SANTOS:84154209949
Dados: 2022.05.13 17:14:19 -05'00'

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74

CLAudemir JOSE DOS SANTOS:84154209949
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949
Dados: 2022.05.13 17:14:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-03
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 13.673.314/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 - Centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde Sr. Valmir Santos Vênia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E FARMACOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, as peças, as quantidades e as unidades classificadas na Relação supracitada, bem como as cláusulas e condições obtidas cadastradas, cadastrando-se estas em conformidade com o Edital e o Edital de Abertura de Partes, com características de compra para futura contratação, conforme as disposições contidas no Instrumento convocatório, nas premissas especificadas no Decreto nº 7.392, de 25 de janeiro de 2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E FARMACOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos a este, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.392/2014), a fim de atender a quantidade total estimada para a contratação, observada a preço da proposta vencedora, quando esta ocorrer.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer flutuações específicas para aquisição de tal objeto (a), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a possibilidade registrada de preferência, em igualdade de condições.

1.1.2. O Município poderá autorizar o renovação das quantidades previstas para os itens com preços registrados para até cinco anos seguintes ao ato participativo, nos termos da Instrução Normativa/SI, 11 nº 9 de 25 de julho de 2014.

2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços.

2.1. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de ausência do primeiro classificado do ato, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.392, de 23 de janeiro de 2014 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.392/2014).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo de 11/05/2022 até 11/05/2023, com eficácia legal após a doação da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se emitir o primeiro e último boleto.

CLAUDEMIR
JOSE DOS
SANTOS 8415
4209949

Art. 1º - Inscrição: 0606
CNPJ nº 13.673.314/0001-04
RUA MANOEL ARAÚJO, 01 - CENTRO - DOM BASÍLIO - BAHIA - CEP: 47.822-210/0001-03
Fone: (75) 3449-2116/2121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 97.551.413/0001-04.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nas condições dispostas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.1. Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do contrato em qualidade CONTRATANTE, após a autorização da Assembléa e embeida da Assessoria Nota de Empenho.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de desaire do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Em toda fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante autorização do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela utilização ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes a futuras decorrentes desta ata, assinadas com o Município e demais órgãos participantes.

7.3. As aplicações ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cota por cento dos quantitativos dos bens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, para o Município e demais órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou participantes que aderirem.

7.5. A Administração somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 3º, do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição no contrato solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a opção de preço e o contábilístico, de eventuais

CLAUDENIR JOSE
DOS
SANTOS:8415426/99
49

Assinatura do fornecedor
por: CLAUDENIR JOSE DOS
SANTOS:8415426/99
CPF: 8415426/99

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - Dom Basílio - Bahia - CEP: 13.673.314/0001-05
Fone: (77) 3446-2119/2121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



possibilidades decorrentes do desemprego de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as condições ao Município.

7.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições contratuais do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

7.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou correntes, sempre poderão filiar-se à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência de Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "b" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

8.1. Mesmo emprovida a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por reaver a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.2. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originalmente fixado na Ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1. a pedido, quando:

9.1.1. ele comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9.2. por iniciativa do Município, quando:

9.2.1. o fornecedor não aceitar realizar o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de paridade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

9.2.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade de aplicação de paridade;

9.2.3. por razões de interesse público, devidamente justificadas;

9.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

9.2.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

9.2.6. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

9.2.7. caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

9.3. sofrer situação prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

9.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item 2, concluído o processo, o Município fará o devido apontamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

9.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será encerrada automaticamente:

CLAUDENIR JOSÉ
DOS
SANTOS:81154299
949

Rua Manoel Araújo, 01, - Centro - Dom Basílio - Bahia - CNPJ: 13.673.314/0001-05
Fone: (71) 3648-2114/2121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



- 9.5.1. por decurso do prazo de vigência;
- 9.5.2. quando não forem fornecidas, registradas.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata do Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Manual do Contrato.

10.1. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 9º, inciso X, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às competências dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes firmem, ainda, aditais de suplinente dispensáveis.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Lavatura de Torna Aditivo a presente ata de Registro de Preços.

11.3. Integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS; o Anexo II - CADASTRO RESERVA (Art. 11, II, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013), e alínea, o Edital do Pregão e seus anexos e os propostas das empresas classificadas para cada item;

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos (valores par esta ata de registro de preços), inclusive o aumento do que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.5. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Dom Basílio, 13 de junho de 2022.

VALMOR SANTOS FELIX
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CLAUDEMIR JOSE
DCE
SANTOS.84154209940
Assinatura do fornecedor:
CLAUDEMIR JOSE
SANTOS.84154209940
CNPJ: 069632236/13-19999-00/00

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74

TESTEMUNHAS:

Ara Maria Sales Aires
NOME:
CPF: 066.314.815-10

CPF: 0663173295-76

CLAUDEMIR JOSE
DCE
SANTOS.84154209940
Assinatura digital
em PDF
SANTOS.84154209940
49

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - Dom Basílio - Bahia - CEP: 43.673.314-0001-05
FONE: (77) 3448-2114/2121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022-D
RELAÇÃO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 25.463.374/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL: Claudemir José Dos Santos	PE 0132/2022
ENDEREÇO: R. Goulart Pinto Dias, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba-Pr, Cep: 81.460-140	

Nº	ITEMS	DESCRIÇÃO	COD. FAMIL. DE PREÇOS	UND.	QUANT.	PC UNIT.	VTOTAL
141	RITA FGLICOSIMETRO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO S. TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, APRESENTAÇÃO TIRA	31956	UNI	19,000	RS 0,47	RS 4.700,00
VALOR TOTAL R\$ 4.700,00							

Dom Basílio, 11 de maio de 2022

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS
CPF: 0498972354001
SANTOS:84154209040
0668.702.0517.16.1671.0160

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS
SANTOS:84154209040
09949

Assinatura eletrônica
Emitida por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS
CPF: 0498972354001
Data: 2022.05.12 10:42:07-0702

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - Dom Basílio - Bahia - CNPJ: 13.673.314/0001-05
Fone: (77) 443-2116/3121